



COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.032 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975.-

Autoriza a inclusão de uma área de terras.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na área de 4.780,92 m2., já doada por esta Prefeitura conforme Lei nº 2.000, de 4 de dezembro de 1974, à Companhia Riograndense de Laticí - nios e Correlatos - CORLAC, a área de 1.641,80 m2. (Mil seiscentos e quarenta e um metros e oitenta decímetros quadrados), de propriedade desta Municipalidade, situada na Rua Dr. Bruno Andrade, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 37,20 metros (Trinta e sete metros e vinte centímetros) com o Presí - dio Municipal e 69,30 m. (Sessenta e nove metros e trinta centímetros) com a CORLAC; ao SUL, na extensão de 57,40 (Cincoenta e sete metros e quarenta centímetros) com a Praça Infantil, 31,00 m. (Trinta e um me - tros) com a Escola Municipal "José Pedro Steigleder", 10,60 m. (Dez / metros e sessenta centímetros) com uma rua projetada e 14,60 (Quator - ze metros e sessenta centímetros) com terras que foram da CORLAC; ao OESTE, na extensão de 29,10 m. (Vinte e nove metros e dez centímetros) com uma rua já existente. Deverá ser excluída da área doada 39,80 m2. (Trinta e nove metros e oitenta decímetros quadrados) de propriedade / da CORLAC conforme Lei nº 2.000, de 4.12.74, com as seguintes dimen - sões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 14,70 (Quatorze metros e setenta centímetros) com a CORLAC; ao SUL e OESTE, na extensão de 16,50 m. (Dezesseis metros e cinquenta centímetros) com um corredor / que serve de acesso a Escola José Pedro Steigleder; a LESTE, na exten - são de 3,80 m. (Três metros e oitenta centímetros) com uma rua proje - tada. Esta área reverterá ao Município. Sobra uma área líquida a ser doada de 1.641,80 m2. (Um mil seiscentos e quarenta e um metros e oi - tenta decímetros quadrados) para a CORLAC, destinada à instalação de um Posto de Resfriamento de Leite.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Fls.2.-

.....
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de dezembro de 1975.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

COM/MMM.-